

**Projeto de Lei Nº 020/2022.**

**Ementa:** Estabelece o acesso gratuito no transporte coletivo urbano de Petrolina nas Eleições de âmbito Federal, Estadual, Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei;

**Art. 1º** - Nas Eleições Federal, Estadual e Municipal que ocorrem no primeiro e último domingo, quando há segundo turno, de outubro, toda a operação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de passageiros da cidade de Petrolina terá acesso gratuito.

**Art. 2º** - Exclusivamente nesta data, o Sistema de Transporte Coletivo Urbano da cidade de Petrolina será com operação compatível à sexta-feira anterior ao dia que acontecem as eleições Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 3º** - A remuneração da prestação de serviço no dia da eleição, que ocorrerá no primeiro e último domingo de outubro, quando houver segundo turno, será efetuado será efetuado com base no número de passageiros que passarem pelas catracas dos ônibus devidamente registrada, apresentando-se relatório comprobatório, tendo como limite remuneratório à operação da sexta-feira anterior ao dia que acontecem as eleições Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da AMMPLA – Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de Decreto, a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Art. 5º** - As disposições constantes nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, aplicam-se também na eventual hipótese de realização de plebiscito e referendo popular.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolina (PE), 07 de outubro de 2022.

**Simão Amorim Durando Filho**  
**Prefeito Municipal**

**Mensagem de Envio do Projeto de Lei n.º 020/2022.**

Petrolina (PE), 07 de outubro de 2022.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Sr. Aero Cruz**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Petrolina/PE.

Exmo. Senhor Presidente,  
Prezados Vereadores.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 020/2022**, que estabelece o acesso gratuito no transporte coletivo urbano de Petrolina nas Eleições de âmbito Federal, Estadual, Municipal e dá outras providências.

O Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros, por sua importância econômica e social, é caracterizado como serviço de utilidade pública de caráter essencial e é um meio de deslocamento de baixo custo utilizado principalmente pela população de baixa renda.

Em que pese ser praticada a modicidade no estabelecimento do preço das passagens, existe a necessidade de proporcionar o direito à cidadania através da votação nas eleições para pessoas de baixa renda, sem estas arcarem com um ônus que poderia ser garantido pelo Poder Público, como já ocorre para a população da zona rural.

Com este propósito, foi realizada a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 1.013 - DISTRITO FEDERAL, que e sem sede de decisão liminar pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Min. Roberto Barroso, decidiu nos seguintes termos:

*“É altamente recomendável que todos os municípios que tiverem condições de ofertar o transporte público gratuitamente no dia das eleições o façam desde já. Embora não possa determinar, neste momento, a execução obrigatória de tal medida por todos os municípios do país, reconheço a importância da iniciativa e encorajo a sua adoção imediata conforme as possibilidades de cada ente.”*

Pois bem, com a finalidade de tornar a gratuidade do transporte público urbano de forma permanente, tornando um direito do cidadão, propõe-se o presente Projeto de Lei.



Com a finalidade de praticar a justa remuneração à empresa que presta o referido serviço e sabendo que um dia de domingo regular, no qual os estabelecimentos comerciais, educacionais estão fechados, determinando uma redução no número de passageiros, fez-se necessário estabelecer como padrão da remuneração, um dia útil, anterior ao pleito eleitoral, um dia útil, com o funcionamento regular do comércio e empresas, tal qual uma sexta-feira.

Assim, em vista do exposto, e cientes da receptividade desta Casa que sempre se mostrou atenta às necessidades dos cidadãos Petrolinenses, envio a presente mensagem, ao tempo em que renovo expressões de elevado apreço e distinta consideração, requerendo que tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 560F-D240-8C40-04E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 07/10/2022 10:44:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/560F-D240-8C40-04E0>